

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, 891, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.700.394/0001-40, doravante denominado UNIBANCO, neste ato, estipula os termos e condições que regerão a relação jurídica entre o UNIBANCO e seus clientes que aderirem a este *Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Recursos* ("Contrato"), doravante denominados CORRENTISTAS, cujo objeto é o gerenciamento, pelo UNIBANCO, dos recursos a ele entregues e que deverão ser creditados em benefício dos CORRENTISTAS.

FINALIDADE DO CONTRATO

1. Este Contrato destina-se a prever os termos e condições aplicáveis ao serviço de gerenciamento de recursos creditados em conta-corrente, nas hipóteses em que tal serviço seja contratado pelo CORRENTISTA junto ao UNIBANCO.

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Os serviços aqui previstos poderão ser contratados pelo CORRENTISTA a qualquer momento, inclusive no preenchimento da Proposta de Abertura de Conta-Corrente – PAC.

GERENCIAMENTO DE RECURSOS

3. O UNIBANCO, em função da prestação de serviços aqui prevista, obriga-se a atuar por conta e no interesse do CORRENTISTA de modo a:

i) debitar da conta-corrente de depósitos à vista a totalidade dos valores ali lançados a crédito, a fim de com eles realizar as aplicações financeiras para tanto disponibilizadas pelo UNIBANCO, cujas características serão informadas por intermédio de extratos de conta-corrente ou de qualquer outro meio de comunicação colocado à disposição do CORRENTISTA;

ii) resgatar as aplicações financeiras realizadas e transferir os respectivos recursos para a Conta-Corrente, no montante necessário para: a) cobrir as ordens de pagamento, emitidas por qualquer meio ou forma (inclusive cheque, TED, DOC) contra a conta-corrente; e b) cobrir todos e quaisquer débitos que, por qualquer razão ou motivo, sejam efetuados na conta-corrente.

3.1. Por força dos serviços de gerenciamento e direcionamento de recursos as aplicações poderão ser realizadas a título de depósito a prazo ou de depósito em poupança. Nesse caso, o UNIBANCO abrirá em favor do CORRENTISTA conta poupança vinculada à conta-corrente por ele regularmente mantida, que será regida pelo disposto neste Contrato e no Contrato de Depósito em Poupança.

3.2. Para a transferência dos recursos para a conta-corrente, o UNIBANCO resgatará as aplicações que tiverem sido realizadas há mais tempo.

3.3. Sempre que permitido pela legislação em vigor, para otimizar os rendimentos a serem auferidos pelo CORRENTISTA, o UNIBANCO poderá transferir diretamente para a aplicação financeira os recursos que lhe forem entregues em depósito pelo CORRENTISTA, ou que forem transferidos ao UNIBANCO por quaisquer terceiros para serem creditados em benefício do CORRENTISTA.

REMUNERAÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

4. O UNIBANCO pagará ao CORRENTISTA a remuneração correspondente às aplicações financeiras realizadas nos termos deste Contrato, de acordo com os termos e condições próprias da respectiva aplicação financeira.

PRAZO DESTE CONTRATO

5. Este Contrato permanecerá vigente enquanto o CORRENTISTA mantenha conta-corrente em seu nome junto ao UNIBANCO, ou até que solicite o cancelamento dos serviços aqui referidos. Este Contrato será encerrado juntamente com referida conta-corrente, observando-se, para tanto, as disposições contidas no Contrato de Conta-Corrente Bancária.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6. Os termos deste Contrato poderão ser alterados pelo UNIBANCO a qualquer tempo, conforme o exigam as condições aplicáveis a seus negócios bancários, a legislação ou a regulamentação aplicáveis. Tais alterações devem ser prévia e expressamente comunicadas ao CORRENTISTA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vigência das referidas alterações.

VINCULAÇÃO CONTRATUAL

7. Este Contrato é vinculado de forma indissociável ao Contrato de Conta-Corrente Bancária, de modo que ambos contratos devem ser considerados sempre em seu conjunto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

8. Os CORRENTISTAS dispensam o UNIBANCO da remessa dos comprovantes das operações realizadas com base neste Contrato, cujos informes serão consolidados nos extratos de conta-corrente.

9. Todas e quaisquer alterações às disposições deste Contrato serão averbadas à margem do respectivo registro.

O presente Contrato encontra-se registrado no 10º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo/SP sob o nº 1.840.405, datado de 27/02/2008.